



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 15489/2021

Tratam os autos do Projeto de Resolução Administrativa, cujo objetivo é a alteração da Resolução Administrativa nº 006, de 07 de outubro de 2009, para adequar os membros do Comitê de Comunicação e a identidade visual do Tribunal de Contas.

A proposta foi devidamente elaborada e analisada pela Assessoria de Normas e Jurisprudência sob os aspectos jurídicos e as normas de técnica legislativa.

Destarte, em observância aos arts. 276 e 277 do RITCE/TO, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO** para que proceda à autuação no sistema e-Contas, na forma fixada no art. 171 do RITCE/TO.

Após a autuação, remeta-se o processo à **Secretaria do Pleno** para adoção das medidas cabíveis quanto à inclusão em pauta e sorteio do Relator, consoante estabelece o art. 193, III do RITCE/TO.

Ato contínuo, retorne o presente processo Sei a esta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 27/08/2021, às 11:15, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0415088** e o código CRC **3845D5F3**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO ASNOJ

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: **Encaminhamento do projeto de alteração da Resolução Administrativa nº 006, de 07 de outubro de 2009**

1. Encaminhamos o projeto de Resolução Administrativa, originário do Memorando ASCOM nº 0393403, do proc. SEI nº 21.001465-2, cujo objetivo é a alteração da Resolução Administrativa nº 006, de 07 de outubro de 2009, para adequação quanto aos Membros do Comitê, bem como a alteração da Identidade Visual deste Tribunal de Contas.
2. A proposta foi devidamente elaborada e analisada por esta Assessoria de Normas e Jurisprudência, levando-se em consideração os aspectos jurídicos, alinhando-se às normas de técnica legislativa, mostrando-se necessária a adequação.
3. Considerando a apresentação da versão final da proposta de Resolução Administrativa, solicitamos as providências regimentais e posterior inclusão em pauta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSELY GOMES DA SILVA, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO**, em 18/06/2021, às 15:26, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0400318** e o código CRC **F7E04340**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TCE/TO N° __, DE ____ DE ____ 2021.

EMENTA: ALTERAR A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II, III, IV E VI, ACRESCE O INCISO VII AO ART. 3º E ALTERAR O ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 006, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, c/c arts. 276 e seguintes, e inciso II do art. 340 do Regimento Interno, e

Considerando que, para o exercício de sua competência e jurisdição, assiste ao Tribunal de Contas exercer o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre aplicação de leis pertinentes à matéria de suas atribuições e organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando a necessidade de alteração da identidade visual do TCE/TO, com o objetivo de melhorar a imagem institucional, promovendo coerência e solidez nas informações divulgadas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos incisos I, II, III, IV, VI e acrescentar o inciso VII ao art. 3º da Resolução Administrativa nº 06, de 07 de outubro 2009, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...):

I - Gabinete da Presidência; (NR)

II - Diretoria Geral de Controle Externo; (NR)

III - Diretoria Geral de Controle Interno; (NR)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

IV - Diretoria Geral do Instituto de Contas; (NR)

V - (...);

VI - Assistência de Ouvidoria; e, (NR)

VII - Diretoria Geral de Administração e Finanças. (AC)

§ 1º (...).

§ 2º (...).”

Art. 2º Alterar o anexo que passa a ser parte integrante da Resolução Administrativa nº 06, de 07 de outubro 2009.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos __ dias do mês ____ de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Redesign da marca 2015/2021

Análise do design anterior

O desenho do prédio é decrescente e denota diminuição.

Perspectiva com desenho incorreto.



Texto decrescente sugere abatimento, redução ou enfraquecimento.

Mesmo com a abreviação na marca ainda é preciso acrescentar o nome por extenso

Solução para a marca

O desenho do prédio, agora crescente, denota expansão e desenvolvimento.

Perspectiva do prédio foi corrigida.

A identidade da marca foi preservada e atualizada.



A assinatura completa foi estabelecida no desenho da marca.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Versões da marca



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSINATURA VERTICAL



ASSINATURA SIMPLIFICADA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSINATURA HORIZONTAL

Nova tipografia

FONTES ANTERIORES

PALATINO LINOTYPE

ABCDEFGHIJKLMN
1234567890!@# \$%^&*

CORBEL

ABCDEFGHIJKLMN
1234567890!@# \$%^&*

As novas fontes permitiram resolver problemas anteriores da antiga identidade e uma melhor adaptação ao meio digital.

FONTES ATUAIS

ADOBE CASLON PRO

ABCDEFGHIJKLMN
1234567890!@# \$%^&*

GOTHAN NARROW

ABCDEFGHIJKLMN
1234567890!@# \$%^&*

MONTSEERRAT

ABCDEFGHIJKLMN
1234567890!@# \$%^&*

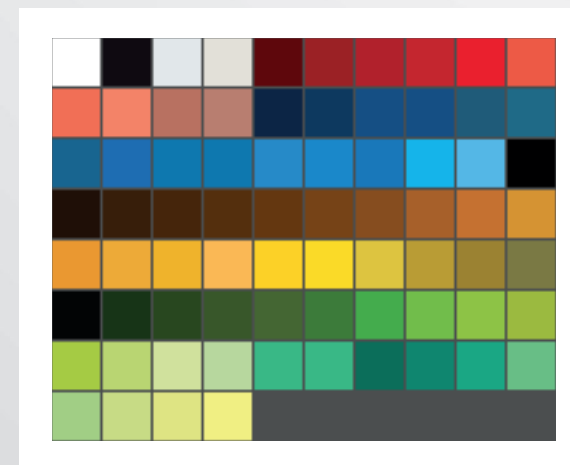
Paleta de Cores

PALETA PRINCIPAL



Cores principais que reforçam a identificação da marca e apoiam as aplicações.

PALETA AMPLIADA



Permite variar os tons das cores principais e tornar a identidade mais flexível.

Aplicações - Papelaria





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSESSORIA DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Eméritos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

Trata-se de projeto de Resolução Administrativa, originário do Memorando ASCOM nº 0393403, do proc. SEI nº 21.001465-2, cujo objetivo é a alteração da Resolução Administrativa nº 006, de 07 de outubro de 2009, para adequação quanto aos Membros do Comitê, bem como a alteração da Identidade Visual deste Tribunal de Contas.

O projeto faz parte dos trabalhos referente a "revisão do estoque regulatório de normas", que está previsto na meta de “aperfeiçoar a governança e a gestão organizacional”, cujo objetivo estratégico é "viabilizar o aprimoramento da governança do TCE/TO, de maneira a gerar benefícios para a sociedade, por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, considerando os aspectos de liderança, estratégia, *compliance e accountability*".

No que tange aos trabalhos da Assessoria, o presente projeto de resolução está de acordo com os padrões normativos, bem como, os estudos avaliados pela ASNOJ reza pelo exame da viabilidade e compatibilidade com as normas Regimentais deste Tribunal de Contas.

No mais, feitas as obrigações incumbidas a essa Assessoria de Normas e Jurisprudência, encaminhamos o projeto de alteração da redação dos incisos I, II, III, IV e VI do art. 3º e do anexo da Resolução Administrativa nº 006, de 07 de outubro de 2009, para os demais feitos regimentais, como preceitua o art. 276 e seguintes do Regimento Interno.

Palmas, 18 de junho de 2021.

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Presidente